CONTRATO Nº 016/2025
RFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° 001.0000018/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J. A. PEREIRA LIMA.

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Candido Muniz, 213, centro, na cidade de ARRAIAL - PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Sr. Aldemes Barroso da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Arraial – PI, portador do RG nº 2.256.890 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.496.573-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. A. PEREIRA LIMA,** com sede na AV ARACI FERREIRA, 423, CENTRO – CEP: 64.514-000 – CAJAZEIRAS DO PIAUI – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.347.576/0001-80, neste ato representada por seu empresário JOSE ALFREDO PEREIRA LIMA,portador do CPF nº 091.913.818-78, residente em Cajazeiras do Piauí – PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do pregão eletrônico nº 04/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, conforme condições estabelecidas no termo de referência, e conforme detalhamento abaixo:

LOTE I – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Açafrão em pó fino, homogêneo, embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente com dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagens de no mínimo 50g, contendo data de fabricação e prazo devalidade om vigência de 12 meses.	UND	1000	R$ 3,29	R$ 3.290,00
2	Adoçante contendo data de fabricação e prazo de	UND	30	R$ 6,70	R$ 201,00

	validade com vigência de 12 meses.				
3	Alho em bulbos, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grãos uniformes, de tamanho médio à grande, compactado e firme, coloração uniforme, típica da variedade, sem rachaduras, cortes, perfurações, sujidades, parasitas e larvas. Com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UND	2400	R$ 2,80	R$ 6.720,00
4	Açúcar Cristalizado, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	KG	1300	R$ 5,20	R$ 6.760,00
5	Açúcar Mascavo, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	KG	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
6	Arroz tipo 1, branco, embalagem plástica contendo 1kg, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Podendo ser polidos e lustrados com glicose, óleos vegetais comestíveis, desde que o acréscimo de pesa não exceda 0,5%. Não podendo ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis, e no máximo 15% de umidade. O grão polido deve apresentar composição nutricional normal, ferro, zinco, selênio e fósforo, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	12000	R$ 7,45	R$ 89.400,00
7	Arroz Integral, tipo 1, embalagem plástica contendo de 1kg, preparados com matérias primas, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	200	R$ 10,05	R$ 2.010,00
8	Amido de milho 200g, produto amiláceo extraído do milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 6 meses da data da entrega, embalagem primaria saco de papel impermeável devidamente lacrado, embalagem secundaria caixa de papel cartão.	UND	200	R$ 5,05	R$ 1.010,00
9	Aveia em flocos, integral, rica em fibras, 100% natural, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante e composição do produto, data de fabricação e prazo	PCT	1000	R$ 5,35	R$ 5.350,00

	mínimo de vencimento de 180 dias a contar da data da entrega, embalagem de 200 gramas.				
10	Azeite de oliva extra virgem, refinado (garrafa de 500 ml), extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	50	R$ 54,50	R$ 2.725,00
11	Biscoito doce tipo Maria, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses	KG	700	R$ 6,40	R$ 4.480,00
12	Biscoito sem glúten e sem lactose. Isento de matéria prima quw contenha glúten e proteína do leite de vaca. Dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses	KG	80	R$ 6,70	R$ 536,00
13	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g, embalagem primaria filme Bopp metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	KG	1300	R$ 5,90	R$ 7.670,00
14	Biscoito doce tipo maisena, obtido pela mistura e homogeneização de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, água e outras substâncias, seguido por um processo de cozimento. O alimento não poderá conter lactose em sua composição. Prazo de validade de no mínimo 180 dias. Embalagem de 400gramas e deve apresentar descrição: SEM LACTOSE.	KG	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
15	Café em pó, pacote de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto ofertado.	UND	1500	R$ 13,98	R$ 20.970,00
16	Colorau em pó, pacote de 100g (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto ofertado.	KG	120	R$ 1,75	R$ 210,00
17	Condimento em pó, pacote de 97g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto	KG	120	R$ 1,85	R$ 222,00

	ofertado.				
18	Chocolate em pó solúvel 100% de Cacau, 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade no mínimo de 6 meses.	KG	450	R$ 35,50	R$ 15.975,00
19	Farinha de Mandioca branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com identificação doproduto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	250	R$ 7,45	R$ 1.862,50
20	Farinha de Trigo (sem fermento). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso líquido.	KG	240	R$ 6,70	R$ 1.608,00
21	Farinha de Trigo (com fermento). Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso líquido.	KG	240	R$ 7,13	R$ 1.711,20
22	Fécula de Mandioca tipo I, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso líquido.	KG	650	R$ 7,05	R$ 4.582,50
23	Feijão Carioquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de01kg em fardo com 30 kg, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade.	KG	2400	R$ 7,90	R$ 18.960,00
24	Feijão Preto, tipo I, grãos inteiros e sãos aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, novo, com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote de 01kg em fardo com 30 kg, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade.	KG	1500	R$ 9,80	R$ 14.700,00
25	Folha de Louro, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, limpas e secas, cheiro e sabor próprio, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	800	R$ 2,70	R$ 2.160,00
26	FÓRMULA INFANTIL (0-6M) Fórmula infantil de partida (para crianças de 0 a 6 meses). Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro,para atender as necessidades de crianças até o 6º mês. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Lata de 400g ou 800g. Prazo de validade: Mínimo 8 meses da data de entrega.	UND	1200	R$ 37,35	R$ 44.820,00
27	FÓRMULA DE 6 A 12 MESESFÓRMULA INFANTIL (6-12M) Fórmula infantil de seguimento (para crianças a partir de 6 meses). Características técnicas: Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro, para atender as necessidades de crianças de 6 meses a 1 ano. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Lata de 400g ou 800g. Prazo de validade: Mínimo 8 meses da data de entrega.	UND	1200	R$ 37,95	R$ 45.540,00

28	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE. Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do leite. Indicada para lactentes de menores de 1 ano de idade com intolerância à lactose. Deve conter ferro, DHA e ARA. Densidade calórica mínima: 66kcal/100ml. Devidamente acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada de forma a garantir a integridade do produto em sua embalagem primária e secundária. Lata de 400g ou 800g. Prazo de validade: Mínimo 8 meses da data de entrega.	UND	400	R$ 40,95	R$ 16.380,00
29	Flocão de Arroz, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	2500	R$ 3,55	R$ 8.875,00
30	Flocão de Milho, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	11000	R$ 2,65	R$ 29.150,00
31	Flocos de Milho pré-cozido, pacote de 500g (fardo c/ 10 unidades), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade.	UND	11000	R$ 2,70	R$ 29.700,00
32	Leite UHT integral, 1 LITRO, unidades, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	4000	R$ 8,20	R$ 32.800,00
33	Leite UHT desnatado,1 LITRO, unidades, identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	200	R$ 7,70	R$ 1.540,00
34	Leite UHT integral, para dietas com restrição de ZERO lactose, unidades, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
35	Leite em pó Integral, Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso líquido.	UND	10000	R$ 8,68	R$ 86.800,00
36	Leite em pó Desnatado, Pacote de 200g, fardos com 10kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UND	100	R$ 8,93	R$ 893,00
37	Macarrão sêmola/semolina, embalagem com 500g (fardos com 14kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade do produto.	KG	4000	R$ 4,95	R$ 19.800,00
38	Macarrão integral sêmola/semolina, embalagem com 500g (fardos com 14kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade do produto.	KG	100	R$ 7,10	R$ 710,00
39	Macarrão parafuso, embalagem com 500g (fardos c/ 05kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializadono máximo de 30 dias antes da data de entrega.	KG	3150	R$ 5,55	R$ 17.482,50
40	Manteiga, embalagem 250g, identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade e peso	KG	170	R$ 4,75	R$ 807,50

	líquido.				
41	Milho para mungunzá, pacote com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	560	R$ 6,18	R$ 3.460,80
42	Milho para pipoca, embalagem com 500g, identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	160	R$ 4,68	R$ 748,80
43	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml (cx c/ 20 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto.	LT	800	R$ 9,35	R$ 7.480,00
44	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, limpas e secas, aspecto folha ovaladaseca, cheiro e sabor próprio. Embalagem 80g.	KG	50	R$ 2,95	R$ 147,50
45	Biscoito de polvilho, tipo peta, feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livres de sujidades. Boa aparência e uniformidade. Validade semanal.	KG	1000	R$ 3,88	R$ 3.880,00
46	Pão francês, peso unitário do produto de 50g e apresentar tamanho formato uniforme. Embalados em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado.	UND	50000	R$ 1,35	R$ 67.500,00
47	Pão tipo hot dog, peso unitário do produto de 50g e apresentar tamanho formato uniforme. Embalados em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente termossoldado.	PCT	5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
48	Proteína Texturizada de soja carne. Embalagem com 500G, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
49	Sal Refinado, Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	400	R$ 2,10	R$ 840,00
50	Sardinha em Óleo, lata de 125g (cx c/ 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto.	LT	2000	R$ 6,25	R$ 12.500,00
51	Salsa Desidratada, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cheiro e sabor próprio. Embalagem 8g.	KG	50	R$ 4,20	R$ 210,00
52	Vinagre, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega.	UND	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
VALOR TOTAL LOTE I					**R$ 664.638,30**
LOTE II – ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Carne bovina moída,composição: máximo permitido	KG	3200	R$ 20,20	R$ 64.640,00

	de água - 3% e de gordura - 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc., obedecendo a Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIF. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente com500g do produto.				
2	Carne bovina de primeira, composição: máximo permitido de água - 3% e de gordura - 15%, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc., obedecendo a Instrução Normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Registro do SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente com 1Kg do produto.	KG	500	R$ 40,52	R$ 20.260,00
3	Coxas e Sobrecoxas de Frango sem pele, cortes congelados. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente.	KG	1200	R$ 17,45	R$ 20.940,00
4	Filezinho de Frango, sem pele. Embalagem em saco depolietileno atóxico transparente.	KG	1200	R$ 26,50	R$ 31.800,00
5	Fígado Bovino congelado ou resfriado (não-temperado). Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente.	KG	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
6	Filé de Peixe, sem pele e escamas. Embalagem em saco depolietileno atóxico transparente.	KG	1800	R$ 20,88	R$ 37.584,00
7	Frango, congelado ou resfriado(não temperado). Embalagem em saco de polietileno atóxico.	KG	11000	R$ 13,88	R$ 152.680,00
8	Peito de Frango sem pele, sem osso, bandeja de 1 kg, (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica), sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIFou SIE)	KG	9000	R$ 17,75	R$ 159.750,00
9	Polpa de Frutas Sabores Variados, embalagem plástica, transparente, 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, industrializado no máximo 15 dias antes da data de entrega, estando o mesmo em resfriamento.	KG	6000	R$ 12,45	R$ 74.700,00
10	Ovos de galinha.	UND	19000	R$ 0,85	R$ 16.150,00
11	Iogurte integral, sem adição de açúcar. Embalagem de 1 Lt com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	LT	5000	R$ 9,70	R$ 48.500,00
12	Iogurte, integral, zero lactose. Embalagem de 1 Lt com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	LT	2000	R$ 13,25	R$ 26.500,00
VALOR TOTAL LOTE II					**R$ 685.904,00**
LOTE III – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Abacaxi de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresco, compacto e firme, isento de	KG	1300	R$ 10,20	R$ 13.260,00

	sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Transportado de forma adequada.				
2	Abóbora, de 1ª qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	KG	1140	R$ 5,20	R$ 5.928,00
3	Abobrinha, de 1ª qualidade, in natura, com casca íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica.Transportados de forma adequada.	KG	460	R$ 7,25	R$ 3.335,00
4	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas de forma adequada.	PÉS	1840	R$ 6,25	R$ 11.500,00
5	Banana, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	DZ	3770	R$ 13,25	R$ 49.952,50
6	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.	KG	650	R$ 7,25	R$ 4.712,50
7	Batata Inglesa, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.Transportada de forma adequada.	KG	650	R$ 10,75	R$ 6.987,50
8	Beterraba, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.	KG	550	R$ 10,75	R$ 5.912,50
9	Berinjela, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.	KG	200	R$ 8,65	R$ 1.730,00
10	Cebola de boa qualidade, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	KG	600	R$ 7,75	R$ 4.650,00
11	Cenoura, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	KG	800	R$ 10,75	R$ 8.600,00

	sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.				
12	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, comtalos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	MÇ	300	R$ 19,20	R$ 5.760,00
13	Chuchu, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportado deforma adequada.	KG	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
14	Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportadas de forma adequada.	KG	250	R$ 7,75	R$ 1.937,50
15	Laranja de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada.	CENTO	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
16	Maçã, firme de 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportada de forma adequada.	KG	1100	R$ 12,75	R$ 14.025,00
17	Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportados de forma adequada.	KG	1600	R$ 7,18	R$ 11.488,00
18	Maracujá íntegro e firme, de 1ª qualidade, isento de sujidades , substâncias terrosos e corpos estranhos, com grau de evolução completo de tamanho e de maturação adequada ao consumo, transportado adequadamente.	KG	400	R$ 12,25	R$ 4.900,00
19	Mamão íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física oumecânica. Transportado de forma adequada.	KG	1600	R$ 5,20	R$ 8.320,00
20	Manga de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada,	UND	5040	R$ 3,25	R$ 16.380,00

	apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.				
21	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	6000	R$ 3,25	R$ 19.500,00
22	Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	600	R$ 7,25	R$ 4.350,00
23	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	UND	1900	R$ 2,25	R$ 4.275,00
24	Repolho, de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente.	KG	450	R$ 8,88	R$ 3.996,00
25	Tangerina, fresca, com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendoser transportada de forma adequada.	CENTO	200	R$ 12,75	R$ 2.550,00
26	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	1400	R$ 7,75	R$ 10.850,00
VALOR TOTAL LOTE III					**R$ 227.444,50**
VALOR TOTAL					**R$ 1.577.986,80**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 1.577.986,80** (um milhão quinhentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo

ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão prevista nas seguintes fontes de recursos: Recursos próprios, Pnae, iss, icms, fme, recursos próprios e outros:

07.01	04.122.0002.2015	3.3.90.30	500
07.01	04.122.0002.2015	3.3.90.30	720
10.01	12.365.0004.2039	3.3.90.30	500
10.01	12.361.0004.2040	3.3.90.30	500
10.01	12.361.0004.2040	3.3.90.30	552
10.01	12.361.0004.2044	3.3.90.30	500
10.01	12.361.0004.2044	3.3.90.30	569
10.01	12.366.0004.2045	3.3.90.30	500
10.01	12.361.0004.2098	3.3.90.30	500
10.01	12.361.0004.2098	3.3.90.30	550
10.02	12.365.0004.2050	3.3.90.30	540
10.02	12.365.0004.2050	3.3.90.30	542

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARRAIAL – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Arraial – PI, 24 de fevereiro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Aldemes Barroso aa Silva
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Jose Alfredo Pereira Lima
Empresário
CPF: 091.913.818-78

Testemunhas: NOME: NOME:
CPF: CPF: